DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PAULO DE FARIA

Conforme Lei Municipal nº 1.635, de 23 de abril de 2018

www.paulodefaria.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paulo_de_faria

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Portarias 2
Licitações e Contratos 4
Ratificação 4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Paulo de Faria, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Paulo de Faria poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.paulodefaria.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paulo_de_faria
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Paulo de Faria
CNPJ 45.150.166/0001-22
Rua XV de novembro, 790
Telefone: (17) 3802-9200
Site: www.paulodefaria.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paulo_de_faria

Câmara Municipal de Paulo de Faria
CNPJ 51.351.732/0001-67
Praça Peregrino Benelli, 52
Telefone: (17) 3292-1360 | (17) 3292-1730
Site: www.camarapaulodefaria.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Paulo de Faria garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.paulodefaria.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paulo_de_faria

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO DE FARIA
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.150.166/0001-22

GOVERNO MUNICIPAL Paulo de Faria
Um governo novo para novos tempos! ADM. 2025/2028

PORTARIA Nº 6.768, DE 30 DE MARÇO DE 2026

INSTAURA SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA, CONSTITUI COMISSÃO SINDICANTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIRCEU CASSIA FILHO, Prefeito do Município de Paulo de Faria, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 04/2026, encaminhado pela Diretoria da Escola EMEB José Francisco da Silveira, noticiando possíveis irregularidades;

CONSIDERANDO o parecer jurídico que concluiu pela necessidade de apuração dos fatos, diante da possível ocorrência de acumulação ilegal de cargos públicos;

CONSIDERANDO o disposto no art. 169, inciso XII, e no art. 170 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 40/2007, que preveem a apuração de acumulação ilegal de cargos mediante procedimento administrativo disciplinar sob rito sumário;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 170 da referida lei, detectada a acumulação ilegal, deve a autoridade competente promover a notificação do servidor para apresentação de opção no prazo legal;

CONSIDERANDO que é dever da Administração Pública apurar imediatamente irregularidades de que tenha ciência;

RESOLVE:

Art. 1° Instaurar **SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA** para apurar fatos e a responsabilidade administrativa em razão de indícios de acúmulo ilegal de cargos ao magistério municipal;

Art. 2º Fica designada a Comissão Sindicante, composta por 02 (dois) servidores efetivos abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, constituírem a presente, destinada a conduzir e dirigir os trabalhos, bem como os atos administrativos pertinentes de que trata esta Portaria, até a sua conclusão final:

Rua XV de Novembro, 790 - Centro
CEP - 15.490-000 Paulo de Faria-SP
Fone:
(17) 3802-9200

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO DE FARIA
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.150.166/0001-22

GOVERNO MUNICIPAL Paulo de Faria
Um governo novo para novos tempos! ADM. 2025/2028

I – NILTON JOSÉ LUIZ FONTES JÚNIOR; RG: 34.668.298-8, Professor (Nível Superior).

II – PRISCILLA SERAFIM SAMPAIO, RG n°. 40.313.766-4, Professora (Nível Superior).

Parágrafo único. A Comissão deverá, no prazo de até 03 (três) dias contados da publicação desta Portaria:

I – lavrar o termo de indiciação, contendo todas as informações previstas no §1º do art. 170 da Lei Complementar nº 40/2007;

II – promover a citação do servidor indiciado, pessoalmente ou por intermédio de sua chefia imediata, para apresentar defesa escrita no prazo de 05 (cinco) dias, assegurando-se vista dos autos.

Art. 4º Apresentada a defesa, a Comissão elaborará relatório conclusivo, opinando pela inocência ou responsabilidade do servidor, indicando o dispositivo legal aplicável e remetendo os autos à autoridade competente para julgamento.

Art. 5º O prazo para conclusão do presente processo administrativo disciplinar será de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Portaria, admitida prorrogação por até 15 (quinze) dias, nos termos do §7º do art. 170 da Lei Complementar nº 40/2007.

Art. 6º Concluído o processo, a autoridade competente proferirá decisão no prazo de 05 (cinco) dias, podendo, conforme o caso reconhecer a licitude da acumulação, acolher a opção do servidor ou aplicar a penalidade cabível, inclusive demissão, nos termos do art. 169, inciso XII, da Lei Complementar nº 40/2007.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paulo de Faria-SP, 30 de março de 2026.

DIRCEU CASSIA FILHO
Prefeito Municipal

Rua XV de Novembro, 790 - Centro
CEP - 15.490-000 Paulo de Faria-SP

Fone:
(17) 3802-9200

Licitações e Contratos

Ratificação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2026
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Venho RATIFICAR O PREGÃO ELETRONICO fundamentada no artigo 28, inciso I do caput da Lei Federal nº 14.133/21 para à **Contratação de empresa para fornecimento de refeições para servidores do município que se deslocam á São José do Rio Preto**, conforme termo de referência e conforme propostas apresentadas eletronicamente, com o valor de R$ 196.000,00 (cento noventa seis mil reais).

Determino que se proceda à publicação do devido Extrato na forma da Lei.

Paulo de Faria, 31 março de 2026.

DIRCEU CÁSSIA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

.....